



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**DECISÃO, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, DE  
RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA  
FORMA PRESENCIAL, Nº: 019/2018 - PROCESSO Nº:046/2018**

**OBJETO: serviços para Serviço de coleta, transporte e destinação final de Resíduos sólidos e líquidos dos grupos A, Be E, de Serviços de Saúde.**

**RECORRENTE: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

**RECORRIDO: PREGOEIRO**

Analisadas as razões apresentadas pela Recorrente e com base nos termos do inciso III do art. 7º do Decreto nº 3.555/2000, DEFIRO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com base no que dispõe o art. 4º, inciso XIX da Lei nº 10.520/2002, Instrução Normativa da Receita Federal nº. 1.774/2017 art. 5º e ainda conforme acordo nº. 472/2016 do TCU, RETIFICO a decisão que INABILITOU a empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, do certame.

Água Boa-MT, 16 de maio de 2018.

**MAURO ROSA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

